

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.020 de 04 de outubro de 2019, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4004.013526.00003/2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora PATRÍCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 9312498-2, para a Classe III, Referência 1, do Cargo de Administradora, desta Controladoria Geral do Estado - CGE, com efeitos a contar de 18/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Luis Almir Brandão Soares
Controlador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2022

PREGÃO SRP Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição imediata e futura de computadores, monitores e nobreaks, conforme especificações contidas nesse instrumento para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre. ABERTURA: 04 de fevereiro de 2022, às 11hrs.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG 459931

RAPHAEL BATISTA DA SILVA

Pregoeiro da DPE/AC

Portaria nº. 097/GAB/DPE-AC

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição imediata e futura de computadores, monitores e nobreaks, conforme especificações contidas nesse instrumento para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o registro do Processo Licitatório em destaque se deu da maneira tradicional e não por Registro de Preços, conforme toda a instrução do referido processo.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2022. Rio Branco – Acre, 24 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS**

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Retificação da Portaria n. 401/DEI/CBMAC - Critérios de Seleção para Ingresso no Corpo de Bombeiros Militar - Aluno Soldado Combatente

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras de eliminação e classificação dos candidatos ao cargo de aluno soldado combatente, nas etapas de Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e toxicológico, que compõem a Segunda Fase do Concurso Público para pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o processo instaurado no SEI, sob nº 0609.000046.00359/2021-53, que trata do procedimento administrativo em andamento para realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar item 13 da Portaria nº401, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios das Etapas de Prova de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e Toxicológico, que compõem a segunda fase do concurso para contratação de alunos soldados combatentes: Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar item 13 da Portaria nº401, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios das Etapas de Prova de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico e Toxicológico, que compõem a segunda fase do concurso para contratação de alunos soldados combatentes: Onde se lê:

I. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

13. Os padrões de desempenho dos testes físicos serão os seguintes para serem considerados APTOS:

	HOMEM	MULHER
Barra Fixa	8 ou mais repetições	11 segundos ou mais
Apoio frente ao solo (flexão)	20 ou mais repetições	15 ou mais repetições
Abdominal em 1 min	36 ou mais repetições	26 ou mais repetições
Corrida em 12 minutos	2.400 m ou mais	2.000 m ou mais
Natação - 100 metros	Máx. 3 minutos	Máx. 3 min e 30 segundos

leia-se:

	HOMEM	MULHER
Barra Fixa	6 ou mais repetições	11 segundos ou mais
Apoio frente ao solo (flexão)	20 ou mais repetições	15 ou mais repetições
Abdominal em 1 min	36 ou mais repetições	26 ou mais repetições
Corrida em 12 minutos	2.400 m ou mais	2.000 m ou mais
Natação - 100 metros	Máx. 3 minutos	Máx. 3 min e 30 segundos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor após a data de sua publicação.

Carlos Batista da Costa - CEL QOBMEC

Comandante Geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021/SECC

PROCESSO Nº 4002.014022.00046/2021-68

PARTES COOPERADAS – Governo do Estado do Acre e Governo do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO - Autorização para que o Estado do Acre e o Estado do Rio Grande do Norte, promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse público, conforme dispõe o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

DATA DA ASSINATURA – 11/01/2022.

VIGÊNCIA – 1º/01/2021 A 31/12/2022.

ASSINATURAS – Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do Acre e Maria de Fátima Bezerra – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021/SECC

PROCESSO Nº 4002.014022.00046/2021-68

PARTES COOPERADAS – Governo do Estado do Acre e Prefeitura do Município de Porto Walter

OBJETO - Autorização para que o Estado do Acre e o Município de Porto Walter - AC, promovam cessões de servidores com ônus para o órgão de origem, respeitadas, em cada caso, a análise de conveniência e oportunidade, através de compromisso de conjugação de mútuos esforços para intercâmbios de servidores, de sistemas de informação e de capacitação e suporte técnico, nas áreas de pessoal e gestão administrativa, a fim de promover reciprocamente o interesse